

PARECER ÀS EMENDAS DE PLLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2020

APENSADO: PL Nº 2.585/2020

Institui a Estratégia Nacional de Saúde objetivando estabelecer uma estratégia nacional para incentivo às indústrias nacionais que produzam itens essenciais ao sistema de saúde nacional, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e materiais, com vistas a dar autonomia ao nosso país quanto a produção destes itens.

Autores: Deputados DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. E OUTROS

Relator: Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

I – VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria foram apresentadas duas Emendas de Plenário.

A Emenda nº 1, apresentada pelo nobre Deputado Mário Heringer, pretende instituir o exercício contínuo do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Empresas Estratégicas de Saúde - EES, com o objetivo de assegurar que as práticas atendam às legislações vigentes, promovendo o cumprimento de normas legais.

Já a Emenda nº 2, apresentada pelo nobre Deputado Welter, visa incluir o incentivo ao desenvolvimento de um parque industrial na área da saúde, visando dar autonomia ao país em medicamentos, incluindo fitoterápicos, entre as diretrizes da Estratégia Nacional de Saúde.

Após amplo diálogo com diversos Líderes e colegas parlamentares, consideramos que, apesar das nobres intenções, as alterações propostas ao Substitutivo apresentado pelas Emendas de Plenário números 1 e 2 não integram o acordo firmado previamente, e, por estas razões, devem ser rejeitadas.



Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; de Saúde; e de Desenvolvimento Econômico, somos pela **rejeição** das Emendas de Plenário nº 1 e nº 2.

No âmbito da Comissão de finanças e Tributação, somos pela não implicação em aumento ou diminuição das receitas ou despesas públicas das Emendas de Plenário nº 1 e nº 2; e, no mérito, somos pela sua rejeição.

Por fim, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenário nº 1 e nº 2.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2025.

Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

Relator

